

AVISO AO MERCADO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DE COTAS DA 1ª EMISSÃO DO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS

GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., instituição financeira com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praça XV de Novembro, nº 20, 12º andar, Grupo 1.201 B, Centro, CEP 20010-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.652.684/0001-62, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários (“**CVCM**”) para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme At Declaratório CVM nº 6.819, expedido em 17 de maio de 2002, na qualidade de (I) instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII BRASIL PLURAL ABSOLUTO FUNDO DE FUNDOS**, Fundo de investimento mobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/MF sob nº 17.324.357/0001-28 (“**Administrador**”) ou “**Geração Futuro**” e “**Fundo**”, respectivamente); e (II) Coordenador da Oferta (conforme abaixo definido); e **BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01ª parte e 02ª-parte, Brooklin Novo, CEP 04571-050, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.816.451/0001-05 (“**Coordenador Líder**”), em conjunto com a Geração Futuro e demais coordenadores convidados identificados abaixo (“**Coordenadores Convidados**”), os “**Coordenadores da Oferta**”, na qualidade de instituição intermediária líder da oferta pública de distribuição de cotas da primeira emissão do Fundo (“**Oferta**”, “**Cotas**” e “**1ª Emissão**”, respectivamente), comunicam, nos termos do Artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 400**”), que foi protocolizado perante a CVM, em 12 de dezembro de 2012, pedido de autorização para a constituição de Fundo e de registro da Oferta, composta por até 2.000.000 (dois milhões) de Cotas, com valor inicial unitário de R\$ 100,00 (cem real), perfazendo um montante total de até

R\$ 200.000.000,00

(duzentos milhões de reais)

1. PROSPECTO

O prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”) está disponível para consulta nos endereços e websites abaixo indicados. Para esclarecimentos adicionais a respeito da Oferta e do Fundo, bem como para consulta e obtenção de cópias do Regulamento (conforme definido abaixo), do Prospecto Preliminar e do Contrato de Distribuição (conforme definido abaixo), os interessados deverão dirigir-se à sede do **Administrador**, do **Coordenador Líder**, das demais Instituições Participantes da Oferta, da **CVM** ou da **BMS&FBOVESPA** (conforme definido abaixo), nos endereços indicados abaixo, sendo que os Prospects encontram-se à disposição dos investidores na CVM e na **BMS&FBOVESPA**, apenas para consulta e reprodução:

• **Administrador e Coordenador Convidado**
GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.
At.: Sr. Arnilton José Barboza
Avenida Paulista, nº 287, 11º andar, Bela Vista, CEP 01311-000, São Paulo - SP
Telefone: (11) 2137-8888 - Fax: (11) 2137-8899
E-mail: bardeletti@gerafuturo.com.br / juridico@gerafuturo.com.br
Website: www.gerafuturo.com.br/userfiles/files/oferta_publica_fii/tpa/prospecto_prel_minia.pdf

• **Coordenador Líder**
BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
At.: Sr. Guilherme Cardoso Frederico
Rua Surubim, nº 373, térreo, conjuntos 01ª parte e 02ª-parte, Brooklin Novo, CEP 04571-050, Rio Paulo - SP
Telefone: (11) 3206-8052 - Fax: (11) 3206-8001
E-mail: guilherme.federico@brasilplural.com
Website: www.brasilpluralcorretoras.com

Para acessar o Prospecto Preliminar, neste website, clicar ao lado esquerdo da página em “Ofertas Públicas” e, depois clicar em “Prospecto Preliminar”, logo abaixo de “Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos”.

• **Coordenadores Convidados**
BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.
At.: Sr. Cleber Machado Campos
Rua Minas de Prata, nº 30, 15º andar, CEP: 04552-080, São Paulo - SP
Telefone: (11) 3074-8000
E-mail: campos@banifib.com.br
Website: www.banifib.com.br

• **CONCORDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**
At.: Sr. Mauro Mattes
Rua Libero Badur, nº 423, 23º andar, Centro, CEP 01009-905, São Paulo - SP
Telefone: (11) 4081-4444 - Fax: (11) 4081-4444
E-mail: fundossusturados@concordia.com.br
Website: www.concordia.com.br

• **BANCO OURINVEST S.A.**
At.: José Carlos Leme da Silva
Avenida Paulista, nº 1.728, sobrelaço, 2º e 11º andares, CEP 01310-919, São Paulo - SP
Telefone: (11) 4081-4444 - Fax: (11) 4081-4566
E-mail: ourinvest@ourinvest.com.br
Website: www.ourinvest.com.br

• **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**
At.: Sr. Rodrigo Machado
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01452-000, São Paulo - SP
Telefone: (11) 3526-1316 - Fax: (11) 3526-1350
E-mail: rodrigo.machado@xpi.com.br
Website: www.xpi.com.br

• **Instituições Contratadas**
São denunciatórias físicas das Instituições Contratadas (conforme definido abaixo).

• **Gestor**
BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.
At.: Sr. Rafael Zlot
Praia de Botafogo, nº 228, salas 901, 902 (parte), 903, 904, 905, 906, 911, 912, 913, 914, Botafogo, CEP 22250-040, Rio de Janeiro - RJ
Telefone: (11) 3923-3000 - Fax: (11) 3923-3001
E-mail: rafael.zlot@brasilplural.com

• **COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)**
Rio de Janeiro: Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º, 3º, 5º, 6º (parte), 23º, 26º ao 34º andares, CEP 20050-901, Rio de Janeiro - RJ
São Paulo: Rua Cincinnati Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, Edifício Delta Plaza, Bela Vista, CEP 01333-010, São Paulo - SP
Website: www.cvm.gov.br

Para acessar o Prospecto Preliminar, neste website, clicar em “Registros de Ofertas Públicas” no menu à esquerda, em seguida clicar em “Prospectos de Ofertas Públicas de Distribuição”, depois clicar no menu à esquerda em “Prospectos Preliminares”, clicando em seguida em “Quotas de Fundos Imobiliários” e posteriormente, abaixo de “Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos”, clicar em “Prospecto Preliminar”.

• **BMS&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS**
Rua XV de Novembro, nº 275, Centro, CEP 01010-010, São Paulo - SP
Website: www.bmfbovespa.com.br

Para acessar o Prospecto Preliminar, neste website, clicar em “Ver todas as ofertas em andamento” na parte inferior do menu à esquerda, clicando a seguir em “Fundo de Investimento Imobiliário - FII Brasil Plural Absoluto Fundo de Fundos” logo abaixo de “Documentos da Oferta”.

2. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNDO

O Fundo foi constituído com prazo indeterminado de duração, de acordo com a Lei nº 8.668, de 25 de junho de 1993, conforme alterada (“**Lei nº 8.668/93**”), a Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM nº 472**”), e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, tendo sido o objeto do seu regulamento (“**Regulamento**”), bem como a realização da 1ª Emissão e da Oferta, aprovados pelo Administrador por meio do instrumento particular de constituição do Fundo, datado de 11 de dezembro de 2012, o qual foi registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1274987, em 12 de dezembro de 2012.

O Regulamento foi alterado por ato particular da Administrador (datado de 19 de dezembro de 2012, conforme “Instrumento Particular de 1ª Alteração do Regulamento do Fundo”, registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1276274, em 20 de dezembro de 2012; (“**II**”) datado de 04 de fevereiro de 2013, conforme “Instrumento Particular de 2ª Alteração do Regulamento do Fundo” e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1280991, em 05 de fevereiro de 2013; (“**III**”) datado de 06 de fevereiro de 2013, conforme “Instrumento Particular de 3ª Alteração do Regulamento do Fundo” e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1281225, em 06 de fevereiro de 2013; e (“**IV**”) datado de 07 de fevereiro de 2013, conforme “Instrumento Particular de 4ª Alteração do Regulamento do Fundo” e registrado no 6º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, sob nº 1281360, em 07 de fevereiro de 2013.

O Fundo tem por objeto a realização de investimentos imobiliários por meio da aquisição de ativos financeiros do segmento imobiliário, com alocação preponderante em cotas de outros fundos de investimento imobiliário negociados em bolsa de valores (“**Cotas de FII**”), e menos relevante na aquisição de letras de crédito imobiliário (“**LCI**”), letras hipotecárias (“**LH**”) e certificados de recebíveis imobiliários (“**CRIs**”) (sendo que as Cotas de FII, as LCI, as LH e os CRIs, em conjunto, são doravante designados “**Ativos Imobiliários**”), com a finalidade de (i) auferir rendimentos provenientes dos Ativos Imobiliários que o Fundo vier a adquirir e (ii) auferir ganho de capital da negociação das Cotas de FII que o Fundo vier a adquirir, observando-se o disposto no Regulamento. O Fundo poderá, ainda, receber rendimentos decorrentes da aplicação em Ativos de Liquidez (conforme definidos no Regulamento e no Prospecto).

O Fundo é destinado a pessoas naturais e jurídicas, fundos de investimento, Fundos de Pensão, Regimes Próprios de Previdência Social, entidades autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (“**BACEN**”), seguradoras, entidades de previdência complementar e de capitalização, bem como investidores não residentes que invistam no Brasil segundo as normas aplicáveis, que estejam aptos a investir nesta modalidade de fundo de investimento e que estejam dispostos a correr os riscos inerentes ao mercado imobiliário. A Oferta não é destinada a clubes de investimento. Não há limitação à subscrição de Cotas por qualquer investidor, observado o disposto no Artigo 2º da Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, conforme alterada.

3. PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

- **Administração**
GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A., conforme acima qualificada.
- **Gestão da carteira do Fundo**
BRASIL PLURAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA., conforme acima qualificada (“**Gestor**”).
- **Coordenação da Oferta**
BRASIL PLURAL CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., em conjunto com **GERAÇÃO FUTURO CORRETORA DE VALORES S.A.**, **BANIF BANCO DE INVESTIMENTO (BRASIL) S.A.**, **CONCORDIA S.A. CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS, CÂMBIO E COMMODITIES**, **BANCO OURINVEST S.A.**, e **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CÂMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, conforme acima qualificadas.
- **Instituições Contratadas**
As instituições cujos nomes seguem abaixo.
- **Custódia, liquidação, tesouraria, controladoria e escrituração**
OLIVEIRA TRUST DTVM S.A., instituição financeira, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 500, Bl. 13, 205, CEP 22640-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.379.619/0001-91 (“**Custodiante**”).
- **Auditoria independente**
ENRST & YOUNG TRIGO AUDITORES INDEPENDENTES S.S., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, torre 1, 5º e 6º andares, Itaim Bibi, CEP 04543-900, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.366.936/0001-25.
- **Assessoria legal**
FREITASLEITE ADVOGADOS, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Gomes de Carvalho, nº 1.666, 8º e 9º andares, Vila Olímpia, CEP 04547-006, no CNPJ/MF sob nº 61.197.240/0001-12.

4. INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO DA OFERTA

A Oferta será realizada nos termos da Instrução CVM nº 400, sob responsabilidade dos Coordenadores da Oferta, com a liderança do Coordenador Líder, sob o regime de melhores esforços, por meio do sistema de distribuição de valores mobiliários, na forma da Lei nº 6.389, de 7 de dezembro de 1976, e posteriores alterações (“**Lei nº 6.389/76**”). Os Coordenadores da Oferta poderão conceder outras instituições financeiras autorizadas a operar no sistema de distribuição de valores mobiliários para integrar o consórcio de distribuição das Cotas (“**Instituições Contratadas**”), em conjunto com os Coordenadores da Oferta, as “**Instituições Participantes da Oferta**”. As Cotas serão registradas para distribuição primária no mercado de bolsa de valores administrado e operado pela **BMS&FBOVESPA S.A.** - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BMS&FBOVESPA**”), sendo a negociação e a integração de Cotas liquidada pela **BMS&FBOVESPA**. As Cotas integradas serão admitidas à negociação secundária no mercado de bolsa de valores administrado pela **BMS&FBOVESPA**. A este respeito, recomendamos a leitura dos fatores de risco previstos nas páginas 41 e seguintes do Prospecto Preliminar, em especial o risco de “**Liquidez Reduzida das Cotas**”. As Cotas não poderão ser alienadas fora do mercado onde estiverem registradas à negociação, salvo em caso de transferência decorrente de lei ou de decisão judicial.

Os cotistas do Fundo (“**Cotistas**”) somente poderão negociar suas Cotas no mercado secundário após a concessão do registro de funcionamento do Fundo pela CVM e após a liberação para negociação pela **BMS&FBOVESPA**, sendo que apenas as Cotas integradas poderão ser negociadas no mercado secundário. Os Cotistas não terão direito de preferência na aquisição das Cotas negociadas no mercado secundário, as quais poderão ser livremente alienadas a terceiros adquirentes. Ao adquirir as Cotas por qualquer modo ou motivo, o Cotista, simultânea e automaticamente, adere integralmente aos termos do Regulamento.

A aquisição das Cotas pelo investidor mediante operação realizada no mercado secundário configura, para todos os fins de direito, sua expressão clássica e concordância aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar, em especial (i) às disposições relativas à política de investimento do Fundo; e (ii) aos riscos inerentes ao investimento no Fundo, ficando obrigado, a partir da data da aquisição das Cotas, aos termos e condições do Regulamento e do Prospecto Preliminar. Caberá exclusivamente às Instituições Participantes da Oferta verificar a adequação do investidor ao público-alvo do Fundo, bem como se os riscos inerentes a esta modalidade de ativo é compatível com o perfil do investidor.

Procedimentos da Oferta: Observadas as disposições da regulamentação aplicável, as Instituições Participantes da Oferta deverão realizar a distribuição pública das Cotas, conforme plano de distribuição adotado em consonância com o disposto no §3º do Artigo 23 da Instrução CVM nº 400, fixado nos seguintes termos: (i) Não há limite máximo à aplicação em Cotas de emissão do Fundo; (ii) Os materiais publicitários ou documentos de suporte às apresentações para potenciais investidores eventualmente utilizados serão previamente submetidos à aprovação da **CVM**, nos termos do Artigo 50 da Instrução CVM nº 400, ou encaminhados à **CVM** previamente à sua utilização, na hipótese prevista no Artigo 50, §5º, da Instrução CVM nº 400.

Pedidos de reserva: (i) Durante o período de reserva a ser indicado no Prospecto (“**Período de Reserva**”), que terá início após o protocolo na CVM do pedido de registro da Oferta, a publicação deste Aviso ao Mercado e a disponibilização do Prospecto Preliminar, as Instituições Participantes da Oferta poderão indicar intenção de investimento junto a investidores, incluindo qualquer pessoa que seja (a) administrador ou acionista controlador do Administrador Único do Gestor; (b) administrador ou acionista controlador das Instituições Participantes da Oferta; (c) vinculada à Oferta; ou (d) os Distribuidores do Fundo, em qualquer momento, desde que observado o disposto no Artigo 50 da Instrução CVM nº 400.

Anúncio de Encerramento: (i) o que ocorrerá a critério exclusivo do Coordenador Líder desde que (a) administrador ou acionista controlador do Administrador Único do Gestor; (b) administrador ou acionista controlador das Instituições Participantes da Oferta; (c) vinculada à Oferta; ou (d) os Distribuidores do Fundo, em qualquer momento, desde que observado o disposto no Artigo 50 da Instrução CVM nº 400.

Compromisso de Subscrição: (i) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (ii) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de Subscrição, os investidores (i) se comprometem, em caráter irrevogável e irretirável, a integralizar, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação correspondente indicada no Prospecto Preliminar, a quantidade de Cotas objeto do respectivo pedido que sejam a eles alocadas; e (ii) concederão mandato para que a respectiva Instituição Participante da Oferta realize, em nome do investidor, o Boletim de Subscrição; (iii) Após a primeira Data de Liquidação, a solicitação de subscrição de Cotas do Fundo será realizada mediante assinatura do compromisso de subscrição (“**Compromisso de Subscrição**”), que será validado pelo Coordenador Líder ou pelas demais Instituições Participantes da Oferta, conforme o caso; (iv) Por meio da assinatura do Compromisso de